



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 357 / 2006**  
**DE 23/06/2006**

**Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial até o Valor de R\$ 346.521,65 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) e Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

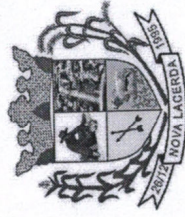
**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 346.521,65 (trezentos e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
04.02 – Departamento de Educação e Cultura	
Funcional – 04.13.392.1.018.00 – Construção da Casa do Artesão	
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....	346.521,65

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, nas seguintes dotações orçamentárias:

02. – Governo Municipal	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.007.2.00100 – Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....	17.000,00
04.122.007.2.00300 – Divulgação Oficial	
3.3.90.39.000 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica.....	20.000,00
02.02.00 – Junta de Serviços Militar	
04.122.007.2.00400 – Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil+	3.000,00
3.190.13 Obrigações Patronais	650,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	500,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.500,00

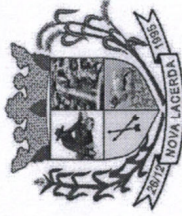




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

03 – Secretaria de Administração	
03.01 – Gabinete Secretario de Administração	
04.122.007.2.00500 Atividades do Gabinete do Secretario	
3.3.90.14.000 – Diárias Civil .....	2.500,00
3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....	8.000,00
3.3.90.39-000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	2.500,00
4.4.90.52.000 – Equipamentos e material Permanete.....	3.000,00
03.02 – Departamento de Administração	
04.122.007.2.00600 – Atividades do Depto Administração	
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente.....	11.089,65
03.03 – Departamento Tesouraria e Contabilidade	
04.124.007.2.00800 Atividades Depto tesouraria e Cont.	
3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....	7.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica.....	5.000,00
07 – Secretaria Municipal de Agricult.	
07.01 – Gabinete do Secretário	
20.606.014.2.03900 – Ativ. do Gabinete de Agricultura	
3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....	6.500,00
4.4.90.52.000 – Equipamento e material permanente.....	10.000,00
09 – Secretaria Mun. Esporte	
09.02 – Departamento de Esporte	
27.812.046.1.01600 – Construção de Centro Poliesportivo.....	80.000,00
27.812.046.2.04200 – Atividade do Departamento Esporte	
3.3.90.36-000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Fisica.....	2.000,00
4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente.....	3.000,00
10 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Turismo	
10.03 – Departamento de Turismo	
04.695.007.2.04900 – Atividade do Departamento de Turismo	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil+	5.000,00
3.190.13 Obrigações Patronais	1.500,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	797,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros- P.Fisica	470,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	515,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

99 – Reserva de Contingência	
99.99.99 – Reserva de Contingência.....	150.000,00
<b>TOTA GERAL.....</b>	<b>346.521,65</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 23 dias do mês de junho de 2006.

*Sebastião*  
**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
Prefeito Municipal